

Decisão nº 25683092/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.002803/2022-44

Assunto: **pedido de reconsideração Consuelo Alejandra Brunner Parra**

1. Trata-se de pedido de reconsideração **INTEMPESTIVAMENTE** promovido, pela nacional do Chile, **Consuelo Alejandra Brunner Parra**, portadora da carteira de identidade nº 512834359, contra o auto de infração nº **1343 01205 2022**, lavrado contra si por infração ao mandamento do art. 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em **393** dias o prazo de estada inicialmente concedido;
2. A impugnante entrou em nosso território na data de **04/06/2021** quando recebeu a classificação de VISITA TURISMO e 90 dias para aqui permanecer. Deveria ter deixado o país até a data de **02/09/2021**, entretanto somente o fez no dia **30/09/2022**, quando foi regular e legalmente atuada.
3. Solicitamos seja a impugnante notificada que seu pedido foi **ARQUIVADO sem julgamento do mérito e consequentemente MANTIDO o auto de infração**, junto ao endereço de correio eletrônico informado;
4. Após publicação e atualização junto ao STI-MAR, archive-se.

DEAIN/SR/PF/RJ